

COMUNICADO OFICIAL

Lisboa, 2021-01-14

Circular Nº 05/2021

Assunto: Decreto-Lei 3A_2021 e o novo período de confinamento

Caros Associados,

Conhecido o decreto-lei 3-A/2021 de 14 de janeiro, a F.P.R. vem por este meio dar a conhecer as necessárias deliberações e decisões das várias áreas da actividade federativa.

Funcionamento da Sede

A sede em Alcântara encontra-se encerrada e os respectivos funcionários estão em teletrabalho. Poderão contactar a F.P.R. pelo telefone, telemóvel ou email e não proceder ao envio de correspondência.

Prática desportiva de Remo

De acordo com o artigo 34º Decreto-lei 3-A/2021, a actividade física e treinos desportivos estão autorizados para os desportos individuais ao ar livre. As instalações desportivas destinadas à prática de actividades individuais podem permanecer abertas, de acordo com o ponto 4 do Anexo I, devendo a sua abertura reger-se pelo artigo 20º.

Contudo, considerando o elevado número de novos casos de contágio e a inexistência, até à data, de legislação específica para o desporto, cabe à F.P.R. dar as seguintes recomendações:

- Realizar treinos exclusivos em skiff ou em ergómetro ao ar livre;
- Encerramento de todos os serviços do clube e interdição à utilização dos balneários e ginásio;
- Qualquer treino em espaço fechado está proibido e não aconselhamos à realização de treino de força no exterior com partilha de equipamentos entre atletas;
- Abertura dos hangares deve realizar-se com acessos controlados e apenas para recolha e depósito de embarcações a serem utilizadas em treino. Deve reduzir-se o número de pessoas presentes no hangar e criar circuitos de circulação para impedir o cruzamento de pessoas;
- Proceder à desinfeção dos equipamentos (barcos, ergómetros e pontões) antes e depois de cada utilização, pelo utilizador;
- Cumprir com o distanciamento social de 2m em todas as situações;

- Utilização de máscara em todos os momentos, com exceção aos específicos de treino;
- Reforçar a obrigação de desinfeção regular das mãos e disponibilizar dispensadores de álcool gel em todos os locais de acesso ao treino;
- Reforçar a comunicação com os atletas no sentido de não saírem de casa se sentirem algum sintoma ou tenham estado em contacto com alguém infectado por Covid-19. Especial cuidado nesta época do ano onde os sintomas iniciais são facilmente confundidos com uma constipação ou gripe;
- Manter todos os procedimentos de segurança e higiene instruídos pela DGS.

Apelamos que os dirigentes façam uma análise responsável sobre as condições das suas instalações desportivas e a sua capacidade para permitir um acesso seguro a treinos, considerando que o país atravessa os piores números de contágio alguma vez registados.

Estas indicações não substituem os conselhos e instruções das delegações regionais de saúde.

Seleções Nacionais

Serão mantidas as actividades previstas no âmbito das selecções nacionais, incluindo os testes de aferição e estágios, de acordo com o estipulado no número 1 e 2 do artigo 34º do Decreto-lei 3-A/2021. A equipa técnica da selecção nacional entrará em contacto com os clubes os devidos esclarecimentos.

Competições Nacionais

De acordo com o artigo 35º do Decreto-lei 3-A/2021, está proibida a realização de eventos. Assim, vimos por este meio anunciar o **adiamento do Campeonato Nacional de Indoor**, para data a anunciar assim que possível.

As Associações Regionais devem também proceder ao cancelamento das etapas de 1as Remadas a decorrer durante este período de confinamento.

Qualquer dúvida estaremos à disposição.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Luís Ahrens Teixeira